DECRETO MUNICIPAL N°4302, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 374/2024
Data: 13/06/2024 - Horário: 13:57
Administrativo
Anara Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

"Regulamenta a Lei nº 1855/2024 que *Proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no Município de Água Boa-MT*, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO a Lei nº 1855/2024 que proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no Município de Água Boa-MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 1855, de 07 de março de 2024, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios e quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, sendo permitido a utilização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade e dos animais, no âmbito do Município de Água Boa-MT.

§ 1º - A proibição a que se refere o *caput* deste artigo, é aplicável em todo perímetro urbano e comunidades rurais, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados e abrange quaisquer fogos de artifício ou explosivos com estampidos, quais sejam:

I – morteiros;

II – bombas;

III – fogos de artifício com estouro ou estampidos;

IV – foguetes com flecha de apito;

V – qualquer artefato que cause barulho.

§ 2º - Não se incluem na regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais, bem como os similares que acarretam barulho de mínima intensidade disponíveis no mercado.

§ 3º - A utilização dos fogos em propriedades rurais só será permitida para fins de afastar animais que atacam plantações, respeitando o limite de 400 (quatrocentos) metros das comunidades rurais.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento da referida lei, ficará por conta dos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 4.252/2024; torna público o resultado da sessão marcada para 06/06/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de aquecimento para a piscina do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Água Boa-MT, que foi: DESERTA.

Água Boa-MT, 06 de junho de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°4302, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta a Lei nº 1855/2024 que Proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no Município de Água Boa-MT, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Munícipio; e

CONSIDERANDO a *Lei nº 1855/2024 que proíbe a queima de fogos de artifício com estampido no Município de Água Boa-MT;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a *Lei nº 1855, de 07 de março de 2024, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios e quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, sendo permitido a utilização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade e dos animais, no âmbito do Município de Água Boa-MT.*

§ 1º - *A proibição a que se refere o caput deste artigo, é aplicável em todo perímetro urbano e comunidades rurais, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados e abrange quaisquer fogos de artifício ou explosivos com estampidos, quais sejam:*

I – morteiros;

II – bombas;

III – fogos de artifício com estouro ou estampidos;

IV – foguetes com flecha de apito;

V – qualquer artefato que cause barulho.

§ 2º - *Não se incluem na regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais, bem como os similares que acarretam barulho de mínima intensidade disponíveis no mercado.*

§ 3º - *A utilização dos fogos em propriedades rurais só será permitida para fins de afastar animais que atacam plantações, respeitando o limite de 400 (quatrocentos) metros das comunidades rurais.*

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento da referida lei, ficará por conta dos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de junho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa **EFICAZ SPE LTDA**/ CNPJ n.° 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

VALOR CONTRATO: R$ **R$ 15.184.582,62, (quinze milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 06/06/2024 à 01/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada **Rondinelle Clemente de Oliveira**.

DATA: 06/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisora de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	8219.1	

Nome:	**CLARISSE VIVAN BILO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisor (A) de Análise de Loteamentos	
Matricula:	7451.4	